Exmo. Sr.
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Políticas Públicas, **Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 57/2020, de autoria do vereador Rodrido José Correia, que disciplina o transporte de casas de madeira em caminhões, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 1:

Acresce artigo 3º e renumera os artigos seguintes do Projeto de Lei nº 57/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O transportador ou responsável deverá requerer licença junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente avaliará *in loco* o terreno de onde a casa será retirada e, dependendo do posicionamento das árvores e da necessidade de retirada de alguma delas, concederá ou não a licença."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco - PR, 26 de junho de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PSD

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Claudemir Zanco
Vereador - PL